



CONTRATO Nº118/2023

Autorizado no
Processo Licitatório nº 12874/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES (ECOBRIISA) DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARIA APARECIDA ADOMAITIS**, portadora do RG nº 20.163.687-6 e do CPF nº 145.134.578-05, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, nº 3.999, CJ. 12, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.512-000, inscrita no CNPJ nº 19.978.084/0001-60, representada pelo **Sr. FAGNER CLEMENTINO FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 41.154.398-2 e CPF/MF nº 316.496.038-78, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 041/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos Climatizadores (Ecobrisa), conforme edital e anexos do Pregão Presencial nº 041/2023.

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

*Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos M. de Mello"
Amparo - SP - CEP: 13.900-400*

FRX AR
CONDICIONAD
O SOLUCOES
EM
REFRIGERACAO
COME:1997808
4000160

Assinado de forma
digital por FRX AR
CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000
160
Dados: 2023.05.17
15:13:04 -03'00'



PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O local previamente estimado está estipulado no Anexo II – Termo de Referência: Paço Municipal - Av, Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com início em 27/04/2023 e término em 26/04/2024, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria solicitante, disposto no Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em 12 parcelas mensais após cada etapa do cronograma concluído e mediante comprovação de execução dos serviços e atesto da Secretaria solicitante, devendo ser liquidado em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de

FXR
AR
CON
DICIO
NAD
O
SOLU
COES
EM
REFRI
GERA
CAO
COM
E:199
7808
4000
160

Assinad
o de
forma
digital
por FXR
AR
CONDICI
ONADO
SOLUCO
ES EM
REFRIGE
RACAO
COME:1
9978084
000160
Dados:
2023.05.
17
15:14:42
-03'00'

reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.04.33.90** – Secretaria de Administração / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES –

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações

assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



FXR
AR
CON
DICI
ONA
DO
SOL
UCO
ES
EM
REFR
IGER
ACA
O
COM
E:19
9780
8400
0160

Assina
do de
forma
digital
por
FXR
AR
CONDI
CIONA
DO
SOLUC
OES
EM
REFRI
GERAC
AO
COME:
19978
08400
0160
Dados:
2023.0
5.17
15:15:
09
-03'00'

- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Administração— Sra. Maria Aparecida Adomaitis - C.P.F.: 145.134.578-05 – Gestora do Contrato;
2. Sra. Albania de Cassia Oliveira Ventura - Administração Geral - C.P.F.: 184.279.378-06 - Fiscal ;



FXR
AR
CO
NDI
CIO
NA
DO
SOL
UC
OES
EM
REF
RIG
ERA
CAO
CO
ME:
199
780
840
001
60

Assin
ado
de
forma
dígita
l por
FXR
AR
CON
DICIO
NAD
O
SOLU
COES
EM
REFRI
GERA
CAO
COME
:1997
80840
00160
Dado
s:
2023.
05.17
15:15:
24
-03'00

3. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
4. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
5. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS
COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO
CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP**

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E
COMBATE A CORRUPÇÃO**

“Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras



FXR
AR
CON
DICIO
NAD
O
SOLU
COES
EM
REFRI
GERA
CAO
COME
:1997
80840
00160

Assinado
o de
forma
digital
por FXR
AR
CONDIC
IONADO
SOLUCO
ES EM
REFRIGE
RACAO
COME:1
9978084
000160
Dados:
2023.05.
17
15:15:38
-03'00'

ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 05 (cinco) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 27 de abril de 2023.



MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES
EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2023.05.17 15:14:02 -03'00'

FAGNER CLEMENTINO FRANCO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



1. REGINA CÉLIA APARECIDO DONÉ
C.P.F.: 097.261.348-03



2. ALBÂNIA DE CASSIA OLIVEIRA VENTURA
C. P.F.: 184.279.378-06



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

CONTRATO Nº 118/2023

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES (ECOBRIISA) DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP: 13900-400

FRX
AR
COND
CION
ADO
SOLU
COES
EM
REFRI
GERA
CAO
COME
:1997
80840
00160

Assinad
o de
forma
digital
por FXR
AR
CONDICI
ONADO
SOLUCO
ES EM
REFRIGE
RACAO
COME:1
9978084
000160
Dados:
2023.05.
17
15:15:55
-03'00'



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 27 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

Contratada:

NOME: FAGNER CLEMENTINO FRANCO,

CARGO: REPRESENTANTE

CPF nº 316.496.038-78

Assinatura: _____

FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO SOLUCOES EM
REFRIGERACAO COME:19978084000160
Dados: 2023.05.17 15:13:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: ALBANIA DE CASSIA OLIVEIRA VENTURA

Cargo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CPF: 184.279.378-06

Assinatura: _____



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

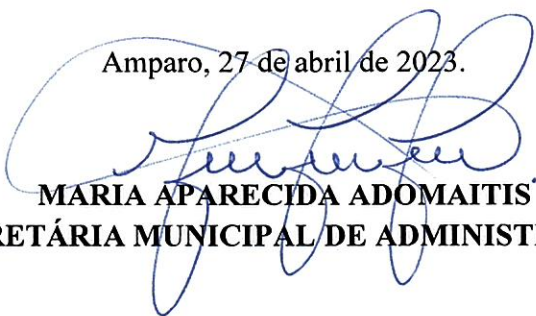
Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Maria Aparecida Adomaitis
Cargo	Secretária Municipal de Administração
e-mail	maadomaitis@amparo.sp.gov.br

Amparo, 27 de abril de 2023.


MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 65.422.339/0001-21

CONTRATADA: FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ Nº 19.978.084/0001-60

CONTRATO: Nº 118/2023

ASSINATURA: 27/04/2023

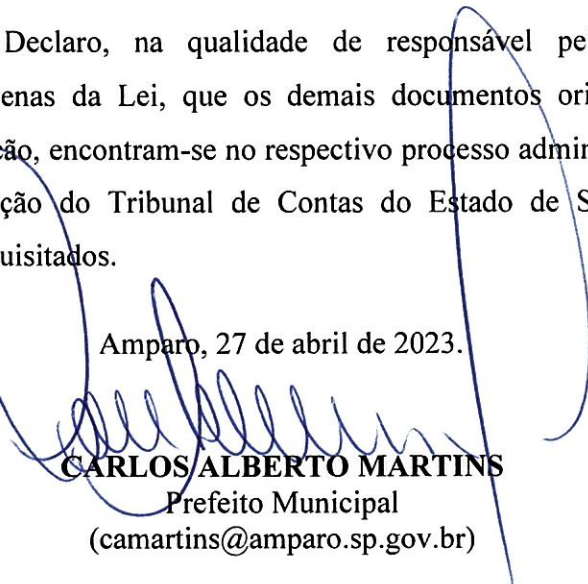
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FRX AR CONDICIONADO EM SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES (ECOBRIISA) DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com início em 27/04/2023 e término em 26/04/2024

VALOR: R\$26.900,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 27 de abril de 2023.


CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)